



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.996.

Autoria: Poder Executivo.

Prorroga o prazo para protocolo de pedidos de concessão de benefícios do Programa IPTU Verde, previsto na Lei n. 9.860, de 04 de novembro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Para o exercício de 2025, o prazo previsto no art. 7.º da Lei Municipal n. 9.860, de 04 de novembro de 2014, para o protocolo do pedido de desconto tributário do Programa IPTU Verde, fica prorrogado até 14 de agosto de 2025, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Aqueles que ainda não possuem cadastro de usuário junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverão solicitá-lo até o dia 11 de agosto de 2025, para fins de protocolo do requerimento de que trata o *caput*.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 10 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 10/07/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 10/07/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6477164** e o código CRC **BD8DE74D**.